

10.3. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição no Processo Seletivo será devolvida.

10.4. O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Art. 53 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

10.5. A matrícula será isenta do pagamento de taxas.

10.6. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;

b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

c) Não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;

d) Não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada no site do Programa, no caso de ser selecionado.

10.7. Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP, no endereço citado no item 1.5 e na página eletrônica do Instituto, www.iee.usp.br.

10.8. A documentação do candidato não aprovado permanecerá no Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP por um período de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. Findo este período, os documentos serão inutilizados, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou retirar pessoalmente. O setor não se responsabiliza por quaisquer documentos e/ou encadernações, textos, revistas, livros e outros, que tenham sido entregues junto à documentação solicitada e o interessado queira receber de volta após o término do processo de seleção.

10.9. Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Portaria IEB-5, de 15-3-2016

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010 e alterações posteriores, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º - Designa Maristela Lopes Moreira, com certificação Fundap 165470, de 05-05-2009, Mário Alves de Oliveira Certificação USP 066/2006, Fundap 164590/2009 e Marisa Vicente, com certificação Fundap 166173, de 29/05/09, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEB-USP, através da modalidade Pregão, em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Srs.: Alexandre Takeo Nagasse, Bianca Maria Abbade Dettino, Daniela Piantola, Elisabete Marin Ribas, Isabel Wilmers Bei, Lúcia Elena Thomé, Lucineide Cavalcanti Almeida Vasconcelos, Maria Iracema da Silva, Maurício Machado da Silva, Patricia Godoy Gomes Dollay, Perola Ramires Ciccone, Renata Guarrera Del Corço, Renato Cezar Muñoz e Rosely de Sá Oliveira.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA

Comunicado

Edital de Transferência Externa – 2016-2017

O Instituto de Física tem disponíveis para transferências de alunos de instituições de ensino superior, no curso de bacharelado em Física, 13 vagas no período noturno e 02 vaga no período diurno; no curso de licenciatura em Física, 36 vagas no período noturno e 19 vagas no período diurno.

I – Inscrições:

Os candidatos aprovados na pré-seleção a ser realizada pela Fuvest em 01 de maio de 2016 estarão automaticamente inscritos para a Segunda Fase do processo de transferência. Devem apresentar, nos dias 19 e 20 de maio de 2016, na Seção de Alunos do IF, à Rua do Matão, no 1371, a documentação exigida. II – Documentação exigida:

1) Requerimento dirigido ao Diretor do Instituto (será preenchido no ato, conforme modelo fornecido pela Seção de Alunos do IF-USP);

2) Declaração de estar vinculado, como aluno regular, a curso de graduação em IES. O aluno deverá ter cumprido as disciplinas de 1o período e não poderá estar cursando os 2 últimos períodos do curso;

3) Histórico Escolar completo (com disciplinas cursadas até o momento), constando forma de ingresso, ano e período em que as disciplinas foram cursadas, nota de aprovação, frequência e carga-horária (créditos);

4) Original e cópia da Carteira de Identidade (RG).

5) Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil.

III - Seleção:

Os alunos que obtiverem aproveitamento de 40% ou mais nas questões de Cálculo e Física da pré-seleção serão selecionados para a segunda etapa do processo que consta de:

1) Prova escrita, sobre o conteúdo apresentado no item IV deste edital; esta prova estará, adicionalmente as habilidades matemáticas desenvolvidas em um curso típico de Cálculo Integral e Diferencial I.

2) Os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 preencherão as vagas segundo critério classificatório com base nas notas obtidas.

3) Os candidatos que obtiveram nota inferior a 5,0 serão eliminados, independentemente do preenchimento das vagas;

4) De acordo com o parágrafo único do artigo 77 do Regimento Geral da USP, não serão aceitas transferências de alunos de outras Instituições de Ensino Superior para o primeiro e os dois últimos semestres letivos do curso.

5) O critério de desempate entre candidatos com a mesma Nota Final obedecerá a seguinte ordem:

a) o disposto no parágrafo 3º do Artigo 11 da Resolução CoG-6.778 de 13 de março de 2014 (no exame de seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior);

b) a nota obtida na prova da fase de pré-seleção;

c) a média das notas de todas as disciplinas efetivamente cursadas (incluindo as reprovações) ponderada pelo número de créditos correspondentes, segundo a análise dos Programas das disciplinas cursadas e dos Históricos Escolares, obedecendo, neste caso, aos seguintes critérios de prioridade: (a) nenhuma

reprovação; (b) uma reprovação; (c) duas reprovações e assim sucessivamente.

d) Não será concedida revisão ou vista de provas.

IV – Programa da Prova:

a) Leis, teorias e domínio de validade.

b) Dimensões das grandezas físicas, sistemas de unidades e ordens de grandeza.

c) Cinemática vetorial.

d) Movimento circular.

e) Conceito de força e leis de Newton.

f) Forças de atrito.

g) Trabalho e energia mecânica.

h) Forças conservativas e energia potencial.

i) Conservação da energia.

j) Potência.

k) Sistemas de partículas e centro de massa.

l) Conservação do momento linear, impulso e colisões em uma e duas dimensões.

m) Cinemática do corpo rígido.

n) Torque, momento de inércia e momento angular.

o) Conservação do momento angular e dinâmica dos corpos rígidos

V – Matrícula:

Os candidatos classificados efetuarão matrícula para o segundo semestre letivo de 2016 ou para o primeiro semestre letivo de 2017, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos (uma cópia xerox de cada e original):

a) Cédula de Identidade;

b) Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil.

c) Uma foto 3x4;

VI – Dispensa de Disciplinas:

Os candidatos deverão solicitar, obrigatoriamente, dispensa de disciplinas curriculares, devendo para isto apresentar os programas das disciplinas cursadas na IES de origem e Histórico Escolar atualizado nos dias 04 e 05/07/2016.

VII – Calendário:

19 e 20/05/2016 - Documentos discriminados no item II serão recebidos na Seção de Alunos das 09:30 às 11:30 horas e das 18:00 às 20:00 horas.

08/06/2016 - Prova escrita - das 19:00 às 21:00 horas na sala 210, Edifício Principal - Ala II do Instituto de Física.

27/06/2016 - Divulgação dos resultados. Não será divulgada a nota da prova escrita e não haverá revisão de prova.

14/07/2016 – Matrícula dos alunos aprovados, na Seção de Alunos das 09:30 às 11:30 horas e das 18:00 às 20:00 horas.

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

Portaria GP-8, de 24-3-2016

O Prefeito do Campus USP "Fernando Costa", nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010, resolve:

Artigo 1º - Designar os Eng. Agr. Eduardo Ferraz De Oliveira, José Carlos Lázaro e Adelson Luiz Eugenio, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura dos envelopes, documentos, propostas, julgamento e encerramento da Tomada de Preços 01-A/2016 – PUSP-FC, no dia 13-04-2016, às 09h, que objetiva a concessão de uso de uma gleba de terra, que totaliza aproximadamente 30 (trinta) alqueires da área denominada "Pivô Central", pelo prazo de 06 (seis) meses (março a setembro), contados da data de assinatura do contrato, para cultivo de batata inglesa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24-3-2016, revogadas as disposições em contrário.

Extratos de Contratos

Processo 16.1.70.19.7. Pregão 09/16-PUSP-FC. Contrato 34/16. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Ecolab Quimica Ltda. Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 4.200,00. Data de assinatura: 21-03-16.

Processo 16.1.93.19.7. Pregão 13/16-PUSP-FC. Contrato 35/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Cecilio Aparecido Carlos da Silva - EPP. Objeto: Fornecimento de ingredientes para ração animal. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 3.100,00. Data de assinatura: 21-03-16.

Processo 16.1.93.19.7. Pregão 13/16-PUSP-FC. Contrato 36/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Lapema Agropecuária Eireli - ME. Objeto: Fornecimento de calcário calcítico, farelo, farelo de trigo para animais, suplemento. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 137.954,00. Data de assinatura: 21-03-16.

Processo 16.1.77.19.1. Pregão 11/16-PUSP-FC. Contrato 37/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Shekinah Materiais para Construção e Serviços Ltda. - EPP. Objeto: Fornecimento de pedra britada. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 4.260,00. Data de assinatura: 21-03-16.

Processo 16.1.77.19.1. Pregão 11/16-PUSP-FC. Contrato 38/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Precisão Comercial e Distribuidora Ltda. Objeto: Fornecimento de areia, areia grossa. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 4.830,00. Data de assinatura: 21-03-16.

Processo 16.1.77.19.1. Pregão 11/16-PUSP-FC. Contrato 39/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Jcvm Comercial Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento de cimento portland de alto forno (CP III). Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 6.840,00. Data de assinatura: 21-03-16.

Processo 16.1.71.19.3. Pregão 10/16-PUSP-FC. Contrato 40/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Confiance Comércio Varejista Eireli - ME. Objeto: Fornecimento de secante para lava louças. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 4.787,52. Data de assinatura: 23-03-16.

Processo 16.1.144.19.0. Compra Ata do Pregão para Registro de Preços 32/15-PUSP-P. Contrato 41/16. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Santos

Terraplenagem e Serviços Ltda. Objeto: Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhão. Prazo de Entrega: O prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 15.040,00. Data de assinatura: 24-03-16.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2010.1.26676.1.1 e volumes

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contrato: 79/2011-RUSP

Alteração: Décimo Primeiro Termo Aditivo

Contratada: Evik Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto do Aditamento: Supressão de postos, implicando em decréscimo da ordem de 2,5645% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato. Desta forma, levando-se em conta os acréscimos e supressões realizados, o valor atualizado do Contrato apresenta uma redução total de 17,1519% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

Valor total do Contrato: R\$ 17.880.609,42.

Data da assinatura da alteração: 28-03-2016.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO 04 A CARTA CONTRATO 114/2014 - PROCESSO 01-P-01405/2014 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: MIRENE ZAMBON LEITÃO - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 01-04-2016 a 31-03-2017, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 44.776,20 na base mensal de R\$ 3.731,35. - DATA DA ASSINATURA: 29-03-2016.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Despacho do Superintendente, de 29-3-2016

Aplicando, com base na Resolução GR-056/2004, à empresa Linde Gases Ltda. - CNPJ 60.619.202/0039-10, a penalidade de "multa moratória transformada em multa compensatória calculada a base de 20% sobre o valor total da proposta de R\$ 60.999,90, no montante de R\$ 12.199,98, com fulcro no do artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93, Art. 6º II da Portaria GR-248/98, e no item 8.2.1. letra "b.1." do Contrato supra.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-24, de 29-3-2016

Estabelece normas para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", à vista do Deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, nos termos do Despacho XX/2016-CEPE/SG, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII do Estatuto, expede a seguinte Resolução:

OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Artigo 1º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação da Universidade no segundo semestre letivo e tem por objetivos:

I - selecionar candidatos capazes de:

a) articular ideias de modo coerente;

b) compreender ideias, relacionando-as;

c) expressar-se com clareza;

d) conhecer o conteúdo do currículo da Educação Básica do Estado de São Paulo.

II - integrar os objetivos da Universidade àqueles desenvolvidos pelo Sistema de Ensino Fundamental e Médio;

III - dar condições para o desenvolvimento de potencialidades e aptidões do estudante nas áreas específicas da Universidade.

Artigo 2º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 está aberto a candidato:

I - portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - que estiver cursando o Ensino Médio ou equivalente;

III - portador de diploma de Curso Superior.

Artigo 3º - A realização do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Unesp − Fundação Unesp.

§ 1º - À Fundação Unesp caberá divulgar, com a necessária antecedência, datas e locais de inscrição e realização das provas, bem como todas as informações relacionadas com o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016.

§ 2º - O Manual do Candidato estará disponível pela internet, nas páginas eletrônicas da Unesp e da Fundação Unesp.

Artigo 4º - O ingresso nos Cursos de Graduação por meio do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 será feito mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso, obedecendo as normas da presente Resolução.

Artigo 5º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 será realizado por dois sistemas de inscrição: o Sistema Universal (SU) e o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP).

Parágrafo único - Todos os candidatos que se inscreverem para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 concorrerão pelo Sistema Universal, independentemente de atenderem as condições de inscrição no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública.

VAGAS

Artigo 6º - Em cada curso de Graduação serão destinadas, no mínimo, 35% das vagas oferecidas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou a Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas.

§ 1º - O Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública é definido pela destinação de vagas à população específica, que atenda o caput do Artigo 6º.

§ 2º - Das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, em cada curso, 35% serão destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

§ 3º - As frações decorrentes do cálculo do número de vagas, de que trata o § 2º, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

Artigo 7º - No Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 serão oferecidas 360 (trezentas e sessenta) vagas, distribuídas conforme Anexo I - Distribuição de Vagas.

§ 1º - Para o Sistema Universal (SU) serão oferecidas 234 (duzentas e trinta e quatro) vagas.

§ 2º - Para o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP) serão oferecidas 126 (cento e vinte e seis) vagas.

§ 3º - Das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, 45 (quarenta e cinco) vagas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas, denominado Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública mais autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (SRVEBP+PPI).

§ 4º - Na inexistência de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas classificados, as vagas por eles não ocupadas serão preenchidas, inicialmente, por candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em Escolas Públicas, independente da questão de cor ou raça.

§ 5º - As vagas não preenchidas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, por inexistência de classificados, no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016, serão destinadas aos demais candidatos, ainda não convocados, do Sistema Universal, obedecendo-se à ordem decrescente da nota final no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016.

INSCRIÇÃO

Artigo 8º - A taxa de inscrição será fixada pela Fundação Unesp, ouvida a Reitoria da Unesp.

§ 1º - O candidato que se enquadrar nos dispositivos da Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, terá redução de 50% no valor da taxa de inscrição.

§ 2º - A Fundação Unesp oferecerá isenção de taxa a candidatos socioeconomicamente carentes, de conformidade com critérios a serem definidos, ouvida a Reitoria da Unesp.

Artigo 9º - As inscrições para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa por meio de qualquer agência bancária.

§ 1º - Para os candidatos que não têm acesso particular à internet, a Fundação Unesp informará endereços públicos dessa natureza, na capital e no interior, tais como o Programa Acesso São Paulo, e os das Unidades da Unesp.

§ 2º - As inscrições serão feitas através do site www.unesp.com.br.

§ 3º - É expressamente vedado ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016, sob pena de se anularem todas que fizer.

Artigo 10 - Na ficha de inscrição para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016, o candidato indicará:

I - o curso pretendido;

II - a cidade onde pretende realizar as provas;

III - se atende as exigências do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP);

IV - se autodeclara-se Preto, Pardo ou Indígena.

§ 1º - O candidato é inteiramente responsável pelos dados e pelas declarações que fornecer na inscrição.

§ 2º - O candidato que declarar, no ato da inscrição, ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas deverá manifestar, na mesma ocasião, interesse pelo Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP).

§ 3º - O candidato, inscrito no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública, que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena estará automaticamente inscrito no Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública mais autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (SRVEBP+PPI).

§ 4º - O candidato que, no ato da inscrição, não tiver concluído o ensino médio ou não o concluir durante a vigência deste edital e se declarar como candidato regular e não como treineiro, estará sujeito à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 11 - No ato da inscrição o candidato indicará se realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) em 2015, para fins de apuração de classificação, conforme artigo 13, § 5º desta Resolução.

PROVAS

Artigo 12 - As provas serão elaboradas conforme as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e a Matriz de Referência Curricular da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, especificadas no Anexo II.

Artigo 13 - Atendido o disposto no Artigo 12, o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2016 será realizado em duas fases, sendo a primeira constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais e a segunda de uma prova de Conhecimentos Específicos e Redação.

§1º - A Prova de Conhecimentos Gerais será composta de 90 questões objetivas, sendo 30 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa, educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia e filosofia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 2º -